



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de Guanhanes

RESPONSÁVEL: Disélia Pimenta de Souza

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de operação e instalação de som, sistema de vídeo e outros equipamentos multimídia para Sessões Plenárias e outros eventos na Câmara Municipal de Guanhanes/MG.

INTRODUÇÃO: O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta nesta Câmara Legislativa, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Em conjunto com o presente ETP posteriormente será elaborado o Termo de Referência de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento da contratação quanto nas fases de seleção do fornecedor e gestão do contrato.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do Contrato, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do Contrato.

Tabela:

Item	Quantidade (Estimada)	Descrição Do objeto
01	500 horas	Prestação de serviço de operação de som e sistema de vídeo em reuniões plenárias e eventos realizados na Câmara Municipal de Guanhanes (o serviço deverá ser prestado de forma parcelada sob requisição da Câmara Municipal, dentro da quantidade licitada).
02	1	Serviço de instalação e configuração de mesa de som e sistema de vídeo, compreendendo montagem, interligação dos equipamentos, ajustes técnicos de áudio e vídeo, parametrização, testes de funcionamento e orientação básica para uso, conforme necessidade da unidade solicitante.
03	1	Serviço de instalação de televisão, compreendendo a fixação em parede ou suporte apropriado, ajustes de posicionamento, organização básica de cabos e testes de funcionamento, conforme necessidade da unidade solicitante

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:



CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



1.1 A Câmara Municipal de Guanahães, realiza periodicamente reuniões e eventos que demandam serviços de operação de som, sistema de vídeo e equipamentos multimídia para garantir a qualidade técnica de áudio e vídeo desses acontecimentos.

1.2. A contratação visa assegurar que esses serviços sejam executados por profissionais qualificados.

1.3. A contratação se faz necessária, tendo em vista a ausência de equipe interna capacitada para operar os sistemas de áudio e vídeo, garantindo que os eventos sejam conduzidos de forma técnica e com alta qualidade.

1.4. A contratação se faz necessária para operação de equipamentos pré-existente e instalação, montagem, configuração e parametrização de novos equipamentos de áudio, vídeo e televisão, destinados aos ambientes planejados conforme projeto arquitetônico previamente elaborado, visando a modernização da estrutura física e tecnológica da Câmara Municipal.

2. ALTERNATIVAS CONSIDERAVÉIS

2.1. Equipe Interna – Não viável pois a Câmara possui número reduzido de servidores e não dispõe de profissionais capacitados para essa função.

2.2. Contratação de terceiros por meio de Licitação nos moldes do Pregão Eletrônico assegurando assim a eficiência e celeridade.

3.ESCOLHA DA ALTERNATIVA

3.1. Tendo em vista que a Câmara não possui profissionais capacitados, o mais indicado é a contratação de terceiros por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico prevista no artigo 6 da Lei de Licitações vigente de nº14.133/2021.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

4.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma **Eletronica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, isonomia e competitividade.

4.3. O modo de disputa será **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes de competitividade e decrescentes de preço, conforme regras estabelecidas no edital e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

5. LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO MERCADO

5.1 Considerando que o Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e antecede a formalização da pesquisa de preços, nesta etapa foi realizado o levantamento de mercado com foco na análise das soluções disponíveis e na identificação da alternativa mais vantajosa para atender à necessidade da Administração.

5.2 Ressalta-se que a cotação de preços e a estimativa do valor da contratação serão realizadas em momento posterior, na fase adequada do processo, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em fontes oficiais,



CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



contratações similares, PNCP, Painel de Preços e, quando necessário, consultas a fornecedores do ramo.

5.3 O presente levantamento visa subsidiar a definição da melhor solução sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a futura contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. O ORGÃO GERENCIADOR deverá comunicar ao detentor da ARP as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços conforme especificações.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto AO DETENTOR DA ARP.

6.3. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Comunicar oficialmente AO DETENTOR DA ARP quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento.

6.6. Notificar O DETENTOR DA ARP por escrito da ocorrência de e eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.7. Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o a ARP em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

7. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

7.1. O DETENTOR DA ARP deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao quantitativos de horas trabalhadas.

7.3. O DETENTOR DA ARP será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.4. Comunicar ao ORGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5. Manter, durante toda a execução do instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a



CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



ser justificadamente considerados pelo ORGÃO GERENCIADOR como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados no prazo de 5 (cinco) dias uteis;

7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do ORGÃO GERENCIADOR, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração do ORGÃO GERENCIADOR;

7.8. O DETENTOR DA ARP deverá deixar o local de realização do evento nas mesmas condições de limpeza e conservação as quais o encontrou, não podendo retirar nenhum equipamento de uso da Câmara da sede sem permissão.

7.9. Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada;

7.10. O DETENTOR DA ARP deverá organizar todo o material ao final da prestação do serviço, no mesmo dia.

7.11. O DETENTOR DA ARP deverá supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do ORGÃO GERENCIADOR;

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O objeto desta contratação, será executado na Sede da Câmara Municipal de Guanhanes, nas Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Sessões Solenes e demais eventos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação foi estruturada de forma parcelada quanto ao Item 01 e de prestação única quanto aos Itens 02 e 03, em observância ao disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, a forma de execução e as características técnicas dos serviços pretendidos.

9.2. O Item 01, referente à prestação de serviço de operação de som e sistema de vídeo em reuniões plenárias e eventos da Câmara Municipal, foi definido de forma parcelada, sob demanda, tendo em vista que a necessidade de utilização ocorrerá de maneira contínua e variável ao longo da vigência contratual, conforme calendário de reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. Dessa forma, o parcelamento por horas estimadas possibilita maior controle administrativo, economicidade e adequação da contratação às necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando pagamentos por serviços não executados e garantindo melhor gestão dos recursos públicos. Além disso, a execução parcelada não compromete a padronização, a qualidade ou a eficiência dos serviços, sendo tecnicamente viável e administrativamente mais vantajosa.

9.3. Já os Itens 02 e 03, referentes aos serviços de instalação e configuração da mesa de som/sistema de vídeo e instalação de televisão, respectivamente, serão executados em prestação única, uma vez que possuem natureza específica, pontual e não continuada, consistindo em serviços técnicos de instalação, montagem, parametrização e testes iniciais dos equipamentos. Tais atividades possuem escopo previamente definido e execução imediata, não havendo necessidade de fracionamento ou execução continuada ao longo do contrato. Assim, a contratação em parcela única mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, garantindo maior eficiência na conclusão dos serviços e evitando desnecessário fracionamento da execução.

9.4. A modelagem adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como às diretrizes previstas no art. 18, inciso



CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



VIII, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a compatibilidade entre o objeto contratado e a forma de execução definida pela Administração.

10. CONCLUSÃO

10.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, viável e adequada ao atendimento do interesse público, tendo em vista a necessidade de garantir o pleno funcionamento das reuniões plenárias, sessões e eventos realizados na sede da Câmara Municipal, bem como a correta instalação e configuração dos novos equipamentos de áudio e vídeo nos ambientes planejados conforme projeto arquitetônico.

10.2. A solução proposta atende às demandas administrativas e operacionais da unidade solicitante, proporcionando melhores condições de uso dos espaços institucionais, maior qualidade na prestação dos serviços legislativos e modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara.

10.3. Verifica-se, ainda, a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e a disponibilidade orçamentária, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização da contratação.

Guanhães-MG, 14 de maio de 2026.

Disélia Pimenta de Souza
Equipe de Apoio